



Ministério da Educação  
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 297, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da regulamentação de avaliação e fluxo de procedimentos para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 190, seção 2, página 1, de 1º de outubro de 2024, e pelo Regimento Interno do Conselho Superior,

**RESOLVE:**

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar a nova regulamentação de avaliação e fluxo de procedimentos para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013 e demais atos normativos.

Art. 2º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772/2012.

§ 1º Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:

I - RSC I - Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar e deverão pontuar, preferencialmente, nas diretrizes relacionadas no inciso I, do art. 11, da Resolução nº 03, de 8 de junho de 2021 do CPRSC.

II - RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar, preferencialmente, nas diretrizes relacionadas no inciso II, do art. 11, da Resolução nº 03/2021 do CPRSC.

III - RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar, preferencialmente, nas diretrizes relacionadas no inciso III, do art. 11, da Resolução nº 03/2021 do CPRSC.

§ 2º Para fins de avaliação da experiência individual e/ou profissional no processo de RSC poderão ser consideradas as adquiridas fora do âmbito da Instituição Federal de Ensino (IFE) de acordo com a diretriz pleiteada.

§ 3º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

§ 4º Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na carreira.

Art. 3º Conforme disposto no Art. 18 da Lei nº 12.772/2012, a equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT), ocorrerá da seguinte forma:

I - diploma de graduação somado ao RSC I equivalerá à titulação de especialização;

II - certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização) somado ao RSC II equivalerá a mestrado; e

III - titulação de mestre somada ao RSC III equivalerá a doutorado.

Parágrafo único. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC pretendido, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 4º A organização e condução do processo para a concessão do RSC se darão sem limite de vagas, nos termos da Lei 12.772/2012, e serão realizados pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) do Ifac.

Art. 5º O docente interessado deverá solicitar o RSC no nível pretendido, por meio de abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante o preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução.

§ 1º A solicitação deve ser destinada (endereçada) à CPPD-Local da unidade de lotação do docente.

Art. 6º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente interessado, bem como cópia de toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

Parágrafo único. O docente requerente é o responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º A CPPD-Local deverá conferir a instrução processual e, se necessário, solicitar as adequações pertinentes ao docente.

Art. 8º O relatório descritivo deverá informar atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, na sequência estabelecida no Anexo IV, contendo:

I - folha de rosto com a identificação do docente (nome completo, CPF e matrícula SIAPE), identificação da IFE, local e data, conforme modelo do Anexo I;

II - sumário;

III - titulação exigida para o nível pretendido;

IV - Formulário de pontuação (Anexo II), relacionando o número do critério (de acordo com o Anexo IV), data de realização do mesmo (Art. 9º, §1º), documentos comprobatórios e pontuação pretendida; e

V - Descrição das experiências pessoais e profissionais, realizadas em, no máximo, nos últimos cinco anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou quando se tratar de alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, três anos após a data de sua última concessão, podendo contemplar os seguintes itens, nesta ordem:

a) experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

b) cursos de capacitação na área de interesse institucional;

c) atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;

d) implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

e) atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

f) participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos;

g) outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido;

h) orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;

i) participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;

j) participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

k) participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;

l) participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;

m) participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição;

n) outras pós-graduações *lato sensu*, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido;

o) desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;

p) desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;

q) desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;

r) atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;

s) atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;

t) produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição; e

u) outras pós-graduações *stricto sensu*, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

§ 1º O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

### CAPITULO III

#### DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 9º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos no Anexo IV deste regulamento são considerados documentos válidos:

I - os emitidos por meio do SIAPENET/SIGEPE e de outros sistemas institucionais oficiais;

II - portarias institucionais;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou carteira profissional ou contrato de trabalho;

IV - diplomas devidamente registrados em instituições de ensino ou declaração de conclusão/ata de defesa sem ressalvas acompanhada do histórico, quando for o caso de graduações e pós-graduações concluídas;

V - declaração ou histórico emitido pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações incompletas ou interrompidas;

VI - documentos emitidos com certificação digital, ou por sistema institucional, ou por *e-mail* onde conste, expressamente, o endereço eletrônico e a identificação do remetente, com data;

VII - certificados de cursos ou programas;

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida ou equivalente;

IX - memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto no §1º do art. 8º;

X - declaração referente à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;

XI - declarações emitidas por pessoa física ou jurídica ou por servidores públicos responsáveis pela atividade desenvolvida, nomeadas por atos administrativos, carimbadas ou com firma reconhecida, de tal forma que o nome do declarante possa ser identificado;

XII - declaração ou apresentação de obras científicas e artigos publicados ou aceitos para publicação;

XIII - declaração ou apresentação de teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;

XIV - registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística, cultural ou esportiva;

XV - declaração emitida por instâncias competentes no âmbito do Ifac ou outra instituição onde o docente tenha atuado, comprovando sua participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração/gestão, dentre outras passíveis de pontuação; e

XVI - documentos comprobatórios do exercício profissional correlato a sua formação.

§ 1º Para fins de definição da data de obtenção da pontuação, deverá ser considerada a da efetiva realização do critério analisado e não a de emissão do documento comprobatório.

§ 2º Poderão ser aceitos quaisquer outros documentos não mencionados neste artigo, desde que sejam suficientes para comprovar a realização de qualquer critério.

§ 3º As atividades para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, cinco anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 4º As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, três anos após a data de sua última concessão.

#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 10. Recebido o processo pela CPPD, esta deverá conferir a documentação apresentada, podendo, no prazo de dez dias úteis:

I - devolver o processo ao requerente para eventuais correções ou esclarecimentos; ou

II - atestar a regularidade do processo, encaminhando à Comissão Especial de Avaliação de RSC constituída.

Parágrafo único. A responsabilidade da CPPD será restrita à verificação da existência de toda a documentação necessária para o encaminhamento do processo, cujo mérito da pontuação pleiteada será analisado por Comissão Especial de Avaliação de RSC.

Art. 11. A Comissão Especial de Avaliação de RSC será composta por quatro membros, sendo dois internos e dois externos, sorteados pela CPPD e todos oriundos do Banco Nacional de Avaliadores, nos moldes da Resolução nº 03/2021, expedida pelo CPRSC, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

§ 1º Somente se habilitará para participação no sorteio, na condição de membro interno da Comissão Especial de Avaliação de RSC, o docente do Ifac inscrito no banco de avaliadores mencionado no *caput* deste artigo.

§ 2º A CPPD notificará os avaliadores sorteados para, num prazo de quarenta e oito horas, responder sobre o aceite em compor a comissão.

§ 3º A ausência de resposta no prazo acima caracterizará o não aceite, devendo, a CPPD, sortear novo membro até a formação da Comissão, conforme estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 4º O docente interessado no processo de RSC, também deverá estar cadastrado no Banco Nacional de Avaliadores mencionado no *caput* deste artigo.

§ 5º O docente interessado poderá, no prazo de quarenta e oito horas contadas do conhecimento dos membros da comissão, impugnar qualquer deles, justificando o impedimento.

Art. 12. Compete à Comissão Especial de Avaliação de RSC:

I - análise do relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Ifac, no prazo de cinco dias úteis a partir do recebimento da documentação do avaliado;

II - calcular a pontuação obtida pelo docente;

III - emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, devidamente fundamentado;

IV - em caso de deferimento registrar a data em que o avaliado atingiu a pontuação mínima necessária, observado o § 1º do art. 9º.

V - finalizada sua análise, encaminhar o processo para a CPPD da Instituição de lotação do interessado, com seu parecer conclusivo.

§ 1º O pedido do RSC será considerado deferido desde que obtenha, no mínimo, três votos favoráveis dos membros da Comissão Especial de Avaliação de RSC.

§ 2º Nos casos em que o prazo de cinco dias úteis seja ultrapassado o processo deve tramitar regularmente para homologação, desde que contenha o mínimo previsto de três aprovações, sendo duas de avaliadores externos.

§ 3º Nos casos em que o prazo de cinco dias úteis seja ultrapassado e já exista duas manifestações desfavoráveis o processo deve tramitar regularmente, com a ciência do interessado para eventual recurso.

Art. 13. Após recebimento dos pareceres dos membros da Comissão Especial de Avaliação de RSC, caberá à CPPD no prazo de cinco dias corridos, providenciar a ciência ao interessado do resultado e o encaminhamento do processo para prosseguimento dos trâmites.

Parágrafo único. Ocorrendo o deferimento da concessão do RSC, caberá ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para setor de Gestão de Pessoas da Instituição, a fim de que, em prazo não superior a trinta dias, seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) para fins de percepção financeira.

#### CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 14. Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial de Avaliação de RSC, a CPPD dará ciência ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, num prazo de até sessenta dias.

Parágrafo único. No recurso, não será aceita a apresentação de documento não mencionado no relatório descritivo.

Art. 15. O recurso deve ser destinado à CPPD que providenciará a designação de nova Comissão Especial de Avaliação de RSC, por sorteio, nos termos do art. 11 deste Regulamento.

§ 1º É vedada a participação dos membros que realizaram a primeira avaliação na Comissão destinada a avaliar os recursos.

§ 2º Após análise do recurso pela nova comissão, será considerado deferido o pedido de RSC desde que obtenha, no mínimo, três votos favoráveis dos novos membros.

Art. 16. Caso prevaleça o indeferimento por no mínimo dois dos membros da nova Comissão Especial, após ciência, o interessado poderá interpor novo recurso, no prazo de sessenta dias, para avaliação final do Conselho Superior do Ifac.

§ 1º O Conselho Superior do Ifac deverá emitir a decisão final no prazo de trinta dias contados do recebimento da documentação.

§ 2º Havendo deferimento pelo Conselho Superior do Ifac a CPPD deverá notificar o servidor e dar prosseguimento ao processo conforme art. 13.

§ 3º Recebido o indeferimento do Conselho Superior do Ifac a CPPD deverá notificar o servidor e arquivar o processo.

Art. 17. O docente poderá protocolar um novo processo após um período mínimo de trinta dias, após o arquivamento/finalização do pedido anterior.

## CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 18. Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação, quantidade máxima de itens a atingir e peso são os descritos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I - o valor máximo que poderá ser atingido, em cada um dos níveis do RSC, será de cem pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II - para cada diretriz é estabelecido o valor de dez pontos que, conforme sua importância institucional, será associado a peso compreendido em um, dois ou três, podendo resultar em pontuação máxima de dez, vinte ou trinta pontos, na respectiva diretriz;

III - a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, conforme referido no inciso anterior.

IV - a pontuação obtida em cada critério é calculada por meio da multiplicação do Fator de Pontuação por Unidade pela Quantidade de Unidades Comprovadas, cujo resultado será multiplicado pelo peso determinado para a respectiva diretriz.

V - para fins de cálculo da pontuação total do interessado, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de trezentos pontos considerando-se o somatório dos três níveis do RSC.

VI - o resultado final da pontuação em cada critério do RSC deverá ser um número inteiro, e caso não seja, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 19. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC caberá ao docente interessado indicar no relatório descritivo os níveis onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

Art. 20. O professor poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC e para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado deverá:

I - obter, no mínimo, sessenta pontos, equivalentes a sessenta por cento do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus; e

II - contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de trinta e seis pontos, equivalentes a sessenta por cento da pontuação mínima necessária.

Art. 21. Na ocorrência de duplicidade de atividades em diferentes níveis do RSC, o avaliador deve considerar a pontuação computada no nível do RSC pretendido.

Parágrafo único. Em caso de duplicidade de atividades fora do RSC pretendido deve ser considerado o de maior pontuação.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, três anos após a data de sua última concessão.

Art. 23. O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto em período de férias de mais cinquenta por cento dos membros da CPPD.

Art. 24. A análise efetiva dos processos deverá obedecer exclusivamente à ordem de recebimento na CPPD-Local.

§ 1º Terão prioridade na tramitação os processos em que figure como parte ou interessado(a):

I - pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo;

IV - docente que comprovar tempo inferior a doze meses para sua aposentadoria.

§ 2º Nos casos dos servidores contemplados no parágrafo anterior não deverá ultrapassar o prazo de trinta dias para início da avaliação.

§ 3º A pessoa interessada na obtenção do benefício da prioridade, juntando prova de sua condição, deverá requerê-la.

§ 4º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 25. Caberá à CPPD do Ifac providenciar, junto ao setor de Gestão de Pessoas da instituição a análise dos casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 26. Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas ou equivalente do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 27. A participação do servidor como membro avaliador poderá ser contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de oito horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do mesmo no seu órgão de lotação.

§ 1º A participação, de que trata o *caput*, do servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.

§ 2º As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos para eventual realização da seleção *in loco* serão custeadas pela Instituição de Ensino solicitante.

Art. 28. O anexo IV deverá ser disponibilizado em formato de planilha eletrônica, na página institucional do Ifac.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD, cabendo recurso, no prazo de trinta dias ao Conselho Superior, que deverá decidir no prazo de trinta dias.

Art. 30. Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Ifac antes de sua aplicação efetiva.

Parágrafo único. Excetua-se do fluxo mencionado no *caput* deste artigo, a situação em que a alteração for determinada pelo próprio CPRSC, ou legislação superior, caso em que deverá ser aprovada apenas pelo Conselho Superior da Instituição.

Art. 31. Fica revogada a Resolução de nº 080/2015 - CONSU/IFAC, de 6 de novembro de 2015.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem, nos moldes preconizados no art. 13 da Resolução nº 03/2021 do CPRSC, alterado pela Resolução nº 07, de 8 de março de 2022 do CPRSC.

§ 1º O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de apresentação formal do requerimento do servidor, desde que nesta data estejam atendidas as condições necessárias para a concessão.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Presidente**, em 08/07/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1388106** e o código CRC **59FA90B6**.

## ANEXOS À RESOLUÇÃO Nº 297, DE 08 DE JULHO DE 2026

### ANEXO I

#### IDENTIFICAÇÃO E REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS À CPPD

|                                              |                                |
|----------------------------------------------|--------------------------------|
| Nome do Servidor:                            |                                |
| Data de Nascimento:                          | CPF:                           |
| E-mail Institucional:                        |                                |
| SIAPE:                                       | RT Atual:                      |
| Classe:                                      | Nível:                         |
| Data de ingresso no Serviço Público Federal: | Instituto Federal de Ingresso: |
| Data de efetivo exercício no IFAC:           | Unidade de Lotação:            |

RSC pretendido:

- ☐ RSC I  
☐ RSC II  
☐ RSC III

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, lotado(a) na presente data no *campus* do Ifac, nomeado(a) para o cargo de professor efetivo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Instituto Federal, atualmente percebendo a Retribuição por Titulação de \_\_\_\_\_, venho requerer, nos termos da Resolução CONSU/IFAC nº 297/2026, à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Ifac o recebimento e o encaminhamento do meu relatório descritivo para fins da concessão do RSC conforme Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações, declarando assumir sob as penas da lei, a veracidade dos documentos apresentados neste processo.

Município - AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do (a) Servidor (a)/Siape

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO PARA INDICAR PONTUAÇÃO

|                      |      |
|----------------------|------|
| Nome do Servidor(a): |      |
| SIAPE:               | CPF: |
| Área de Atuação:     |      |

RSC pretendido:

- ☐ RSC I  
☐ RSC II  
☐ RSC III

Eu \_\_\_\_\_, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, após realização de retrospecto das minhas atividades profissionais e do arrolamento de dados preenchidos, apresento à Comissão Especial de Avaliação de RSC o quadro abaixo sintetizando a pontuação pretendida com minhas atividades.

| Nº do critério | Data de realização do critério | Documento Comprobatório RSC I   |
|----------------|--------------------------------|---------------------------------|
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
| Nº do critério | Data de realização do critério | Documento Comprobatório RSC II  |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
| Nº do critério | Data de realização do critério | Documento Comprobatório RSC III |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |
|                |                                |                                 |

Em síntese, a solicitação apresentou \_\_\_\_\_ páginas, sendo a pontuação obtida no nível RSC pretendido foi \_\_\_\_\_ pontos e a pontuação total obtida foi \_\_\_\_\_ pontos.

Município - AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do (a) Servidor (a)/Siape

**ANEXO III**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES**

| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I                                                                                                                                                          | Peso      | Pontuação Máxima |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC        | 2         | 20               |
| II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional                                                                                                                                             | 1         | 10               |
| III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação                                                                                                                                               | 2         | 20               |
| IV - Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação                                                                                                 | 2         | 20               |
| V - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC                                                         | 1         | 10               |
| VI - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos                                                                                                              | 1         | 10               |
| VII - Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido | 1         | 10               |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                           | <b>10</b> | <b>100</b>       |
| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II                                                                                                                                                         | Peso      | Pontuação Máxima |
| I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação                                                                                                                | 2         | 20               |
| II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual                                                                                                   | 1         | 10               |
| III - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação                                                                                | 2         | 20               |
| IV - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância                                                                                                      | 1         | 10               |
| V - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais                                                                                                  | 1         | 10               |
| VI - Participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição                                | 1         | 10               |

|                                                                                                                                                                                                                                  |             |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|
| VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido         | 2           | 20                      |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>10</b>   | <b>100</b>              |
| <b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III</b>                                                                                                                                                                        | <b>Peso</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
| I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias                                                                                                                                                                     | 1           | 10                      |
| II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica | 1           | 10                      |
| III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos                                                                         | 2           | 20                      |
| IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições                                                                                                                                                     | 1           | 10                      |
| V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional                                                                                                                                                     | 1           | 10                      |
| VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição                                                                             | 3           | 30                      |
| VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido      | 1           | 10                      |
| <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>10</b>   | <b>100</b>              |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>300</b>              |

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC**

|    |                                                                                                                                                                                                           | Referência            |                                |                                        |                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------------------------|---------------------------|
|    |                                                                                                                                                                                                           | Unidade de Mensuração | Fator de Pontuação por Unidade | Quantidade Máxima de Itens Mensuráveis | Pontuação Máxima Possível |
|    | <b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I</b>                                                                                                                                                   |                       |                                |                                        |                           |
|    | <b>I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b> |                       |                                |                                        | <b>10</b>                 |
| 1  | Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)                                                                                                                                                  | Mês                   | 0,28                           | 36                                     | 10                        |
| 2  | Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)                                                                                                                                          | Mês                   | 0,42                           | 24                                     | 10                        |
| 3  | Exercício de Magistério em qualquer nível e modalidade                                                                                                                                                    | Mês                   | 0,42                           | 24                                     | 10                        |
| 4  | Gestão da iniciativa privada, ou na administração pública, na área de atuação (presidência, direção, superintendência, gerência, chefia, supervisão e coordenação em empresas ou entidades)               | Mês                   | 0,42                           | 24                                     | 10                        |
| 5  | Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial, profissional liberal ou empresário                                                                   | Mês                   | 0,42                           | 24                                     | 10                        |
| 6  | Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino                                                                                                                  | Mês                   | 0,83                           | 12                                     | 10                        |
| 7  | Participação em atividades de Organizações Sociais e/ou Assistenciais e/ou sem fins lucrativos e/ou outras entidades                                                                                      | Mês                   | 0,83                           | 12                                     | 10                        |
| 8  | Participação em atividades visando a capacitação ou Treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades                                                                                          | Capacitação           | 1,67                           | 6                                      | 10                        |
| 9  | Atuação como conferencista ou palestrante                                                                                                                                                                 | Evento                | 2,50                           | 4                                      | 10                        |
| 10 | Participação em conferências, palestras, seminários, simpósios, colóquios, congressos ou outros eventos.                                                                                                  | Evento                | 1,00                           | 10                                     | 10                        |
| 11 | Participação em processos de avaliação de projetos, protótipos ou invenções                                                                                                                               | Evento                | 2,50                           | 4                                      | 10                        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                |                      |      |     |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|-----|-----------|
| 12 | Participação em comissões na área de formação e/ou atuação do docente                                                                                                                                                          | Evento               | 5,00 | 2   | 10        |
| 13 | Implantação de ambientes de aprendizagem, presencial ou virtual, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação; artigo completo publicado em periódico científico; apresentação artística em mostras ou similares | Material             | 2,00 | 5   | 10        |
| 14 | Participação em bancas de avaliação acadêmica, de concursos e/ou de processos seletivos.                                                                                                                                       | Atividade Concluída  | 5,00 | 2   | 10        |
| 15 | Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual                                                                                                                             | Atividade Concluída  | 5,00 | 2   | 10        |
| 16 | Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais ou grupos de trabalho e/ou visitas técnicas com alunos                                                                       | Evento               | 2,00 | 5   | 10        |
| 17 | Realização de Orientação em Atividades Profissionais ou Acadêmico, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica                                                                                                       | Orientação Concluída | 2,50 | 4   | 10        |
| 18 | Realização de orientação profissional ou acadêmica para participação de pessoas em eventos esportivos, artísticos ou culturais                                                                                                 | Orientação Concluída | 2,50 | 4   | 10        |
| 19 | Prêmios outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais                                             | Prêmio               | 5,00 | 2   | 10        |
| 20 | Homenagens outorgadas, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais                                          | Prêmio               | 5,00 | 2   | 10        |
| 21 | Aprovação em outros Concursos Públicos ou Processos Seletivos                                                                                                                                                                  | Certame              | 5,00 | 2   | 10        |
|    | II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional                                                                                                                                                                  |                      |      |     | <b>10</b> |
| 22 | Participação em cursos, conferências, palestras, seminários, simpósios, colóquios, workshops, congressos ou similares, na área de atuação do docente ou áreas afins                                                            | Evento               | 1,00 | 10  | 10        |
| 23 | Aprovação em disciplinas cursadas em programa de pós-graduação não concluído                                                                                                                                                   | Disciplina Concluída | 1,67 | 6   | 10        |
| 24 | Cursos de aperfeiçoamento ou atualização profissional realizados como capacitação (180 horas)                                                                                                                                  | Certificado          | 5,00 | 2   | 10        |
| 25 | Proficiência em Língua Estrangeira                                                                                                                                                                                             | Certificado          | 5,00 | 2   | 10        |
|    | <b>III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação</b>                                                                                                                                                             |                      |      |     | <b>10</b> |
| 26 | Exercício da Docência em Cursos de Formação Inicial e Continuada                                                                                                                                                               | Hora                 | 0,17 | 60  | 10        |
| 27 | Exercício da Docência em Curso de Formação de Professores                                                                                                                                                                      | Hora                 | 0,33 | 30  | 10        |
| 28 | Exercício da Docência em Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                                                          | Hora                 | 0,08 | 120 | 10        |
| 29 | Exercício da Docência em Cursos Técnicos                                                                                                                                                                                       | Hora                 | 0,05 | 200 | 10        |
| 30 | Exercício da Docência em Cursos Superiores (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)                                                                                                                                           | Hora                 | 0,06 | 180 | 10        |
| 31 | Exercício da Docência em Cursos de Pós Graduação lato sensu                                                                                                                                                                    | Hora                 | 0,33 | 30  | 10        |
| 32 | Exercício da Docência em Cursos do Pronatec ou equivalente                                                                                                                                                                     | Hora                 | 0,17 | 60  | 10        |
| 33 | Realização de Orientação em Atividades Profissionais ou Acadêmico, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica                                                                                                       | Orientação Concluída | 5,00 | 2   | 10        |
| 34 | Realização de Orientação Profissional ou Acadêmica para a participação de Pessoas em Eventos Esportivos, Artísticos ou Culturais                                                                                               | Evento               | 5,00 | 2   | 10        |
| 35 | Orientação de Estágio Obrigatório em qualquer Curso ou Modalidade                                                                                                                                                              | Orientação Concluída | 1,00 | 10  | 10        |

|    |                                                                                                                                                                                                       |                      |       |    |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|----|-----------|
|    | <b>IV - Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>                                                                                      |                      |       |    | <b>10</b> |
| 36 | Projeto e implantação de ambientes de aprendizagem presenciais ou virtuais, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas ou culturais                                    | Projeto              | 5,00  | 2  | 10        |
|    | V - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC                                                     |                      |       | 10 |           |
| 37 | Cargo de Direção ou Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus                                    | Mês                  | 1,67  | 6  | 10        |
|    | <b>VI - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos</b>                                                                                                   |                      |       |    | <b>10</b> |
| 38 | Participação em Banca de Concurso Público ou Banca de Seleção de Professor substituto ou temporário                                                                                                   | Banca                | 5,00  | 2  | 10        |
| 39 | Elaboração e/ou avaliação de Prova de Concurso Público ou Processo Seletivo                                                                                                                           | Prova                | 5,00  | 2  | 10        |
| 40 | Participação em programas CERTIFIC ou equivalentes                                                                                                                                                    | Prova                | 10,00 | 1  | 10        |
| 41 | Participação em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação                                                                                                                                 | Banca                | 1,00  | 10 | 10        |
| 42 | Participação em Bancas de Pós- Graduação                                                                                                                                                              | Banca                | 2,00  | 5  | 10        |
|    | <b>VII - Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC</b> |                      |       |    | <b>10</b> |
| 43 | Curso adicional de graduação                                                                                                                                                                          | Curso Concluído      | 10,00 | 1  | 10        |
| 44 | Aprovação em disciplinas de curso de graduação não concluído                                                                                                                                          | Disciplina Concluída | 1,00  | 10 | 10        |
|    | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II                                                                                                                                                     |                      |       |    |           |
|    | <b>I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação</b>                                                                                                     |                      |       |    | <b>10</b> |
| 45 | Orientação oucoorientação de Trabalho de Conclusão de Cursos Técnicos                                                                                                                                 | Orientação Concluída | 0,83  | 12 | 10        |
| 46 | Orientação oucoorientação de Trabalho de Conclusão de Cursos de Graduação                                                                                                                             | Orientação           | 1,00  | 10 | 10        |
| 47 | Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso de pós- Graduação                                                                                                                        | Orientação Concluída | 2,50  | 4  | 10        |
| 48 | Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividades de ensino, pesquisa ou extensão                                                                                                                | Atividade Concluída  | 1,25  | 8  | 10        |
| 49 | Orientação, acompanhamento ou supervisão de bolsistas de ensino, pesquisa e extensão                                                                                                                  | Orientação Concluída | 1,67  | 6  | 10        |
| 50 | Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividades extracurriculares artísticas, culturais ou esportivas                                                                                          | Orientação Concluída | 1,67  | 6  | 10        |
| 51 | Orientação ou supervisão de estágios obrigatórios ou não                                                                                                                                              | Orientação Concluída | 2,00  | 5  | 10        |
| 52 | Exercício da docência em qualquer nível e modalidade                                                                                                                                                  | Mês                  | 0,42  | 24 | 10        |
|    | <b>II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual</b>                                                                                        |                      |       |    | <b>10</b> |
| 53 | Participação no desenvolvimento de Propriedade intelectual (patente, registro)                                                                                                                        | Depósito             | 10,00 | 1  | 10        |
| 54 | Participação no desenvolvimento de Produto ou processo não patenteados, protótipo, software não registrado e similares                                                                                | Produto ou Processo  | 5,00  | 2  | 10        |
|    | <b>III - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>                                                                     |                      |       |    | <b>10</b> |

|    |                                                                                                                                                                                                                                 |                      |       |    |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|----|-----------|
| 55 | Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos                                                                                                                | Curso ou Projeto     | 5,00  | 2  | 10        |
| 56 | Participação como membro de equipe de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos                                                                                         | Projeto              | 2,50  | 4  | 10        |
| 57 | Organização e execução de visitas técnicas ou aulas de campo, como docente responsável                                                                                                                                          | Visita               | 2,50  | 4  | 10        |
| 58 | Atuação nos processos de ensino, pesquisa, extensão e as inerentes ao exercício de assessoramento, chefia, direção, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.            | Mês                  | 2,50  | 4  | 10        |
| 59 | Orientação e supervisão do corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social                                                                                                               | Declaração           | 10,00 | 1  | 10        |
| 60 | Atuação como supervisor ou coordenador do PRONATEC ou outros programas de interesse institucional                                                                                                                               | Mês                  | 1,67  | 6  | 10        |
|    | <b>IV - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>                                                                                                                     |                      |       |    | <b>10</b> |
| 61 | Coordenação de Projetos Integradores                                                                                                                                                                                            | Projeto              | 5,00  | 2  | 10        |
| 62 | Participação em Projetos integradores                                                                                                                                                                                           | Projeto              | 2,50  | 4  | 10        |
| 63 | Prêmios outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais                                              | Prêmio               | 5,00  | 2  | 10        |
| 64 | Cursos, Minicursos ou Palestras realizados na área de atuação                                                                                                                                                                   | Certificado          | 5,00  | 2  | 10        |
| 65 | Homenagens outorgadas, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais                                           | Homenagem            | 5,00  | 2  | 10        |
|    | <b>V - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais</b>                                                                                                                 |                      |       |    | <b>10</b> |
| 66 | Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais, artísticos ou filantrópicos                                                                                                                              | Evento               | 1,00  | 10 | 10        |
| 67 | Exposições artísticas                                                                                                                                                                                                           | Exposição            | 5,00  | 2  | 10        |
| 68 | Participação na organização de palestra                                                                                                                                                                                         | Evento               | 1,00  | 10 | 10        |
|    | <b>VI - Participação como palestrante ou painelista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição</b>                                                |                      |       |    | <b>10</b> |
| 69 | Palestrante em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais                                                                                                                                            | Certificado          | 5,00  | 2  | 10        |
| 70 | Comunicador ou apresentador oral em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais                                                                                                                       | Trabalho             | 3,33  | 3  | 10        |
| 71 | Painelista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais                                                                                                                                             | Trabalho             | 2,50  | 4  | 10        |
|    | <b>VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido</b> |                      |       |    | <b>10</b> |
| 72 | Curso especialização adicional                                                                                                                                                                                                  | Curso Concluído      | 10,00 | 1  | 10        |
| 73 | Aprovação em disciplinas cursadas em programa de pós- graduação lato sensu aprovados não concluído                                                                                                                              | Disciplina Concluída | 1,00  | 10 | 10        |
|    | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III                                                                                                                                                                              |                      |       |    |           |
|    | <b>I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias</b>                                                                                                                                                             |                      |       |    | <b>10</b> |

|    |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                |       |   |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|---|-----------|
| 74 | Elaboração e/ou utilização de protótipos e tecnologias com aplicação industrial, em ensino, pesquisa ou extensão                                                                                                                        | Contrato ou Licenciamento ou carta de anuência | 10,00 | 1 | 10        |
| 75 | Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento                                                                                                                                                                                | Contrato ou Licenciamento ou carta de anuência | 10,00 | 1 | 10        |
|    | <b>II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica</b> |                                                |       |   | <b>10</b> |
| 76 | Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação                                                                                                                                                                 | PPC                                            | 10,00 | 1 | 10        |
| 77 | Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação                                                                                                                                                                     | PPC                                            | 5,00  | 2 | 10        |
| 78 | Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos                                                                                                                                                                         | PPC                                            | 3,33  | 3 | 10        |
| 79 | Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC                                                                                                                                                                              | PPC                                            | 2,00  | 5 | 10        |
| 80 | Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação                                                                                                                                                               | PPC                                            | 5,00  | 2 | 10        |
| 81 | Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação                                                                                                                                                                   | PPC                                            | 2,50  | 4 | 10        |
| 82 | Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos                                                                                                                                                                       | PPC                                            | 1,67  | 6 | 10        |
| 83 | Participação em comissão de reformulação de PPC curso FIC                                                                                                                                                                               | PPC                                            | 1,25  | 8 | 10        |
| 84 | Participação na elaboração de PPC's                                                                                                                                                                                                     | PPC                                            | 1,25  | 8 | 10        |
| 85 | Participação efetiva na elaboração de documento norteador de política institucional ou na elaboração de relatório demonstrativo de sua evolução                                                                                         | Documento                                      | 5,00  | 2 | 10        |
| 86 | Trabalho de apoio pedagógico de acompanhamento da atividade docente e discente visando garantir a consecução dos objetivos dos diversos PPC's                                                                                           | Mês                                            | 1,67  | 6 | 10        |
| 87 | Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação                    | Mês                                            | 1,67  | 6 | 10        |
|    | <b>III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos</b>                                                                         |                                                |       |   | <b>10</b> |
| 88 | Captação de recursos externos ou na própria instituição para projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão                                                                                                                     | Projeto                                        | 10,00 | 1 | 10        |
| 89 | Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos.                                                                                                                       | Curso ou Projeto                               | 5,00  | 2 | 10        |
| 90 | Participar da execução de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos.                                                                                                            | Projeto                                        | 3,33  | 3 | 10        |
| 91 | Liderança de grupo de pesquisa                                                                                                                                                                                                          | Grupo                                          | 10,00 | 1 | 10        |
| 92 | Participação em processo de avaliação de projetos, protótipos ou invenções                                                                                                                                                              | Evento                                         | 2,50  | 4 | 10        |
| 93 | Participação em grupos de pesquisa                                                                                                                                                                                                      | Grupo                                          | 2,50  | 4 | 10        |
|    | <b>IV - Atuação em projetos e/ou Atividades em parceria com outras instituições</b>                                                                                                                                                     |                                                |       |   | <b>10</b> |
| 94 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outras instituições                                                                                                                      | Projeto                                        | 10,00 | 1 | 10        |
| 95 | Coordenação de projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica em parceria com outras instituições                                                                                                                                       | Projetos                                       | 5,00  | 2 | 10        |

|     |                                                                                                                                                                                    |                     |       |   |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|---|-----------|
| 96  | Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino                                                                                         | Implantação         | 10,00 | 1 | 10        |
| 97  | Participação em projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica em parceria com outras instituições                                                                                 | Projeto             | 5,00  | 2 | 10        |
| 98  | Coordenar acordos ou convênios de cooperação interinstitucionais                                                                                                                   | Acordo              | 10,00 | 1 | 10        |
| 99  | Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias interinstitucionais                                                                                                                 | Atividade Concluída | 10,00 | 1 | 10        |
| 100 | Participar de acordos ou convênios de cooperação interinstitucionais                                                                                                               | Acordo              | 5,00  | 2 | 10        |
| 101 | Participação, como voluntário, em ações sociais                                                                                                                                    | Evento              | 5,00  | 2 | 10        |
|     | <b>V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional</b>                                                                                                |                     |       |   | <b>10</b> |
| 102 | Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias nacionais                                                                                                                           | Atividade Concluída | 5,00  | 2 | 10        |
| 103 | Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias internacionais                                                                                                                      | Atividade Concluída | 10,00 | 1 | 10        |
| 104 | Participação em relatórios técnicos                                                                                                                                                | Atividade Concluída | 2,50  | 4 | 10        |
| 105 | Consultorias ou assessoria a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados    | Consultoria         | 10,00 | 1 | 10        |
| 106 | Consultorias ou assessoria a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados         | Consultoria         | 5,00  | 2 | 10        |
| 107 | Títulos outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais | Título              | 10,00 | 1 | 10        |
| 108 | Avaliar cursos de pós- graduação, graduação ou técnicos em outras instituições                                                                                                     | Avaliação           | 5,00  | 2 | 10        |
| 109 | Participação em acordos, individuais ou coletivos, de colaboração de natureza científica ou tecnológica, em assuntos de especialidade do docente.                                  | Acordo              | 5,00  | 2 | 10        |
|     | <b>VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição</b>                        |                     |       |   | <b>10</b> |
| 110 | Publicação ou organização de obra literária, artística ou científica                                                                                                               | Obra                | 10,00 | 1 | 10        |
| 111 | Publicação de textos em jornais/revistas de notícias                                                                                                                               | Texto Publicado     | 2,00  | 5 | 10        |
| 112 | Publicação de capítulo de livro                                                                                                                                                    | Obra                | 5,00  | 2 | 10        |
| 113 | Tradução de trabalho, texto ou livro                                                                                                                                               | Obra                | 5,00  | 2 | 10        |
| 114 | Revisão Técnica de trabalho, texto ou livro                                                                                                                                        | Obra                | 5,00  | 2 | 10        |
| 115 | Resumo expandido publicado em anais de congresso                                                                                                                                   | Trabalho Publicado  | 3,33  | 3 | 10        |
| 116 | Resumo publicado em anais de congresso                                                                                                                                             | Trabalho Publicado  | 1,67  | 6 | 10        |
| 117 | Atuar como membro de comitê editorial                                                                                                                                              | Comitê              | 10,00 | 1 | 10        |
| 118 | Publicação de artigo em revista indexada e/ou artigos completos publicados em anais de eventos                                                                                     | Artigo              | 10,00 | 1 | 10        |
| 119 | Publicação de artigo em revista não indexada                                                                                                                                       | Artigo              | 5,00  | 2 | 10        |
| 120 | Relatório de pesquisa interna                                                                                                                                                      | Relatório           | 2,50  | 4 | 10        |
| 121 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional                                                                                                         | Trabalho            | 10,00 | 1 | 10        |
| 122 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento no país                                                                                                               | Trabalho            | 3,33  | 3 | 10        |
| 123 | Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)                                                                         | Evento              | 2,50  | 4 | 10        |

|     |                                                                                                                                                                                                                                    |                      |       |   |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|---|-----------|
| 124 | Participação como membro de projeto de extensão                                                                                                                                                                                    | Projeto              | 1,67  | 6 | 10        |
| 125 | Publicação de protocolos, manuais, nota e/ou comunicado técnico                                                                                                                                                                    | Publicação           | 5,00  | 2 | 10        |
| 126 | Ministrante de unidade curricular em curso de graduação ou pós-graduação ou extensão                                                                                                                                               | Unidade Curricular   | 2,50  | 4 | 10        |
| 127 | Orientação em atividades profissionais ou acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica                                                                                                                         | Orientação           | 5,00  | 2 | 10        |
|     | <b>VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido</b> |                      |       |   | <b>10</b> |
| 128 | Curso adicional Stricto Sensu concluído                                                                                                                                                                                            | Curso Concluído      | 10,00 | 1 | 10        |
| 129 | Aprovação em disciplina cursada em programa de mestrado ou Doutorado não concluído                                                                                                                                                 | Disciplina Concluída | 1,67  | 6 | 10        |

Referência: Processo nº 23244.003870/2021-14

SEI nº 1388106